



GOVERNO DE IMBITUBA



Exposição de Motivos nº 04/2018-SEINFRA/SANEAMENTO

Imbituba, 04 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de projeto da Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Imbituba a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul e dá outras providências.

Considerando: Que o Município de Cocal do Sul, o Município de Grão Para, o Município de Imaruí, o Município de Jacinto Machado, o Município de Orleans, o Município de Santa Rosa do Sul, o Município de São Ludgero, o Município de Timbé do Sul, o Município de Treviso, o Município Urussanga, o Município de Anitápolis, o Município de Araranguá, o Município de Içara, o Município de Jaguaruna, o Município de Morro Grande, o Município de Pedras Grandes e o Município de Sangão, DELIBERAM por constituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, que se regerá pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo respectivo regulamento, pelo contrato de consórcio público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar.

Considerando: Que esses municípios guardam relativas semelhanças em relação a seus portes e importâncias geopolíticas, a cooperação mútua é instrumento valioso, também, para reforçar poderes de reivindicações junto ao Governo Estadual e ao Governo Federal.

Considerando: Que os municípios localizados na região Sul do Estado de Santa Catarina, e que contam com serviços públicos centralizados e descentralizados (por meio de autarquias) de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, têm procurado, com o decorrer dos anos, estabelecer diversas formas de cooperação visando à obtenção de melhorias nas condições administrativas, técnicas e operacionais em geral na execução desses serviços.

Considerando: A promoção da cooperação mútua entre esses municípios, é possível a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de coleta de esgoto com qualidade e, sobretudo, com eficiência e economia, fins esses que devem ser almejados por todo e qualquer órgão público brasileiro.

Considerando: A representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais.

Alex Sandro Carpes

Alex Sandro Carpes
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

